



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
CDS ALTO SERTÃO



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PE 016/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO FORNECEDOR PE 016/2023

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PE 016/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PE 016/2023
- RESUMO DA HOMOLOGAÇÃO PE 016/2023

CONTRATOS

- CONTRATO DE RATEIO 2023 - URANDI
- EXTRATO E CONTRATO 001/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2024



Pregão/Concorrência Eletrônica

461398.162023 .16162 .4443 .2227832580



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00016/2023

Às 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 013 de 08/09/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 116/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00016/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Locação de veículo (utilitário/caminhonete), sem limite de quilometragem, visando atender as necessidades do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM), desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados

Descrição Complementar: Locação de veículos - leves / pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 39.999,9600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29.988,0000 .

Item: 2

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados

Descrição Complementar: Locação de veículos - leves / pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 117.200,0400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, pelo melhor lance de R\$ 89.949,0000 .

Histórico

Item: 1 - Locação de veículos - leves / pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
51.911.965/0001-77	51.911.965 LEONARDO SOUZA LIMA	Sim	Sim	1	R\$ 39.600,0000	R\$ 39.600,0000	14/12/2023 00:47:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo) Combustível: Flex Ano: 2021 (mínimo) Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático Freios: ABS direção: Elétrica Porta-malas: 275 (mínimo) Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Aparelho de som (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme. Porte da empresa: ME/EPP							
00.108.814/0001-44	RABEL CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.996,0000	R\$ 39.996,0000	26/12/2023 11:04:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo) Combustível: Flex Ano: 2021 (mínimo) Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático Freios: ABS Direção: Elétrica Porta-malas: 275 (mínimo) Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Aparelho de som (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme. 12 MESES 01 R\$ 3.333,00 R\$ 39.996,00 Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência. Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no editalde Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 016/2023 e anexos. Porte da empresa: ME/EPP							
21.271.338/0001-58	GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS	Sim	Sim	1	R\$ 39.996,0000	R\$ 39.996,0000	26/12/2023 22:13:32



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo) Combustível: Flex Ano: 2021 (mínimo) Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático Freios: ABS direção: Elétrica Porta-malas: 275 (mínimo) Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Aparelho de som (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme. Porte da empresa: ME/EPP						
33.909.327/0001-30	IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.999,6000 R\$ 39.999,6000	26/12/2023 15:50:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo), Combustível: Flex, Ano: 2021 (mínimo), Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5, Portas: 4, Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático, Freios: ABS, Direção: Elétrica, Porta-malas: 275 (mínimo), Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo), Vidros elétricos (todos os vidros), Ar-condicionado, Aparelho de som (alto falantes nas portas), Km máxima: 25.000 km, Airbag (motorista, passageiro e lateral), Alarme. - Marca/Modelo - Chevrolet/Onix Porte da empresa: ME/EPP						
03.350.577/0001-11	LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.999,9600 R\$ 39.999,9600	21/12/2023 15:04:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo) Combustível: Flex Ano: 2021 (mínimo) Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático Freios: ABS Direção: Elétrica Porta-mal s: 275 (mínimo) Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Aparelho de som (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme. MARCA/MODELO: GM ONIX Porte da empresa: ME/EPP						
12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.999,9600 R\$ 39.999,9600	22/12/2023 15:12:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo) Combustível: Flex Ano: 2021 (mínimo) Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático Freios: ABS direção: Elétrica Porta-malas: 275 (mínimo) Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Aparelho de som (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme. FIAT MOBI Porte da empresa: ME/EPP						
11.211.475/0001-43	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.999,9600 R\$ 39.999,9600	26/12/2023 15:20:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículos - leves / pesados Porte da empresa: ME/EPP						
43.120.403/0001-87	VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.999,9600 R\$ 39.999,9600	26/12/2023 23:07:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículos - leves / pesados Porte da empresa: ME/EPP						
09.664.240/0001-65	CSS EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.999,9600 R\$ 39.999,9600	27/12/2023 08:23:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículos - leves / pesados Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 39.999,9600	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.999,9600	09.664.240/0001-65	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.999,9600	03.350.577/0001-11	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.999,9600	12.184.807/0001-00	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.999,9600	11.211.475/0001-43	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.999,6000	33.909.327/0001-30	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.996,0000	21.271.338/0001-58	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.996,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.600,0000	51.911.965/0001-77	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 39.500,0000	03.350.577/0001-11	27/12/2023 08:45:21:737
R\$ 39.400,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:45:31:560
R\$ 39.350,0000	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:47:06:837
R\$ 39.300,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:47:57:547
R\$ 39.299,0100	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:49:06:927
R\$ 39.200,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:49:24:057
R\$ 39.199,1100	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:49:47:123
R\$ 39.196,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:50:00:660
R\$ 39.197,2100	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:51:12:490
R\$ 39.146,0000	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:51:37:770
R\$ 39.145,9000	51.911.965/0001-77	27/12/2023 08:52:36:547
R\$ 39.144,9900	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:54:00:340
R\$ 39.144,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:55:03:577
R\$ 39.143,8800	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:56:01:907



R\$ 37.000,0000	03.350.577/0001-11	27/12/2023 08:56:42:873
R\$ 38.400,0000	43.120.403/0001-87	27/12/2023 08:57:11:820
R\$ 39.999,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 08:58:42:437
R\$ 33.800,0000	33.909.327/0001-30	27/12/2023 08:59:51:920
R\$ 34.000,0000	21.271.338/0001-58	27/12/2023 08:59:54:040
R\$ 37.180,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 09:00:07:017
R\$ 34.000,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 09:01:16:093
R\$ 33.799,0000	33.909.327/0001-30	27/12/2023 09:01:19:590
R\$ 36.000,0000	03.350.577/0001-11	27/12/2023 09:02:48:357
R\$ 29.988,0000	33.909.327/0001-30	27/12/2023 09:06:14:970
R\$ 32.988,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 09:07:17:663

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/12/2023 08:45:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/12/2023 09:04:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/12/2023 09:04:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 33.799,0000 e R\$ 36.000,0000.
Encerramento etapa fechada	27/12/2023 09:09:55	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	27/12/2023 09:09:55	Item teve empate real para o valor 39.999,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/12/2023 09:09:55	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/12/2023 09:39:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/12/2023 09:54:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30.
Aceite de proposta	28/12/2023 15:04:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 29.988,0000.
Habilitação de fornecedor	28/12/2023 15:13:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Locação de veículos - leves / pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
51.911.965/0001-77	51.911.965 LEONARDO SOUZA LIMA	Sim	Sim	1	R\$ 116.400,0000	R\$ 116.400,0000	14/12/2023 00:47:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível: Diesel Ano: 2022 (mínimo) Configuração: Caminhonete ou Pick-up Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv Cambio: Automático de 9 marchas Tração: 4x4 Freios: ABS Direção: Elétrica Caçamba: 937 (mínimo) Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Central multimídia (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme Controle de tração Distribuição eletrônica de frenagem							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.108.814/0001-44	RABEL CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 117.192,0000	R\$ 117.192,0000	26/12/2023 11:04:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhonete Motor: 2.0 (mínimo) Combustível: Diesel Ano: 2022 (mínimo) Configuração: Caminhonete ou Pick-up Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv Cambio: Automático de 9 marchas Tração: 4x4 Freios: ABS Direção: Elétrica Caçamba: 937 (mínimo) Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Central multimídia (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme Controle de tração Distribuição eletrônica de frenagem 12 MESES 01 R\$ 9.766,00 R\$ 117.192,00 Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência. Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no editalde Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 016/2023 e anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.271.338/0001-58	GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS	Sim	Sim	1	R\$ 117.192,0000	R\$ 117.192,0000	26/12/2023 22:13:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhonete Motor: 2.0 (mínimo) Diesel Ano: 2022 (mínimo) Configuração: Caminhonete ou Pick-up Lugares: 5 Portas: 4 Combustível: Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv Cambio: Automático de 9 marchas Tração: 4x4 Freios: ABS Direção: Elétrica Caçamba: 937 (mínimo) Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Central multimídia (alto falantes nas portas) Km							



							máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme Controle de tração Distribuição eletrônica de frenagem
							Porte da empresa: ME/EPP
33.909.327/0001-30	IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 117.199,8000	R\$ 117.199,8000	26/12/2023 15:50:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhonete Motor: 2.0 (mínimo), Combustível: Diesel, Ano: 2022 (mínimo), Configuração: Caminhonete ou Pick-up, Lugares: 5, Portas: 4, Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv, Cambio: Automático de 9 marchas, Tração: 4x4 Freios: ABS, Direção: Elétrica Caçamba: 937 (mínimo), Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo), Vidros elétricos (todos os vidros), Ar-condicionado, Central multimídia (alto falantes nas portas), Km máxima: 25.000 km, Airbag (motorista, passageiro e lateral), Alarme Controle de tração, Distribuição eletrônica de frenagem. Marca/Modelo - FIAT/Toro						
	Porte da empresa: ME/EPP						
03.350.577/0001-11	LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 117.200,0400	R\$ 117.200,0400	21/12/2023 15:04:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhonete Motor: 2.0 (mínimo) Combustível: Diesel Ano: 2022 (mínimo) Configuração: Caminhonete ou Pick-up Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv Camb o: Automático de 9 marchas Tração: 4x4 Freios: ABS Direção: Elétrica Caçamba: 937 (mínimo) Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Central multimídia (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme Controle de tração Distribuição eletrônica de frenagem MARCA/MODELO: FIAT TORO						
	Porte da empresa: ME/EPP						
12.184.807/0001-00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 117.200,0400	R\$ 117.200,0400	22/12/2023 15:12:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhonete Motor: 2.0 (mínimo) Combustível: Diesel Ano: 2022 (mínimo) Configuração: Caminhonete ou Pick-up Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv Cambio: Automático de 9 marchas Tração: 4x4 Freios: ABS Direção: Elétrica Caçamba: 937 (mínimo) Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Central multimídia (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme Controle de tração Distribuição eletrônica de frenagem FIAT TORO						
	Porte da empresa: ME/EPP						
11.211.475/0001-43	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREEENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 117.200,0400	R\$ 117.200,0400	26/12/2023 15:20:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículos - leves / pesados						
	Porte da empresa: ME/EPP						
14.344.311/0001-82	VERDE SERVICE LTDA	Sim	Não	1	R\$ 117.200,0400	R\$ 117.200,0400	26/12/2023 23:06:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhonete Motor: 2.0 (mínimo) Combustível: Diesel, Ano: 2022 (mínimo) , Configuração: Caminhonete ou Pick-up Lugares: 5, Portas: 4, Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv Cambio: Automático de 9 marchas, Tração: 4x4, Freios: ABS, Direção: Elétrica, Caçamba: 937 (mínimo), Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo), Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Central multimídia (alto falantes nas portas) , Km máxima: 25.000 km, Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme, Controle de tração, Distribuição eletrônica de frenagem						
	Porte da empresa: ME/EPP						
09.664.240/0001-65	CSS EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 117.200,0400	R\$ 117.200,0400	27/12/2023 08:23:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículos - leves / pesados						
	Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 117.200,0400	14.344.311/0001-82	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 117.200,0400	09.664.240/0001-65	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 117.200,0400	03.350.577/0001-11	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 117.200,0400	12.184.807/0001-00	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 117.200,0400	11.211.475/0001-43	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 117.199,8000	33.909.327/0001-30	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 117.192,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 117.192,0000	21.271.338/0001-58	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 116.400,0000	51.911.965/0001-77	27/12/2023 08:30:00:370
R\$ 116.000,0000	03.350.577/0001-11	27/12/2023 08:45:29:457
R\$ 114.000,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:45:43:260
R\$ 113.985,5000	14.344.311/0001-82	27/12/2023 08:51:03:640
R\$ 113.000,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:51:12:260
R\$ 112.999,0000	51.911.965/0001-77	27/12/2023 08:52:58:510
R\$ 112.000,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:53:35:193
R\$ 111.989,5000	14.344.311/0001-82	27/12/2023 08:56:48:003
R\$ 104.000,0000	03.350.577/0001-11	27/12/2023 08:56:48:680
R\$ 110.000,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:57:13:497
R\$ 114.400,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 08:58:23:147
R\$ 113.000,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 08:58:27:300



R\$ 103.989,5000	14.344.311/0001-82	27/12/2023 08:59:38:867
R\$ 99.000,0000	21.271.338/0001-58	27/12/2023 08:59:52:403
R\$ 101.000,0000	33.909.327/0001-30	27/12/2023 08:59:54:037
R\$ 102.000,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 08:59:58:670
R\$ 98.999,5000	14.344.311/0001-82	27/12/2023 09:00:07:430
R\$ 108.899,4000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 09:00:25:383
R\$ 100.000,0000	00.108.814/0001-44	27/12/2023 09:00:27:600
R\$ 102.000,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 09:01:35:400
R\$ 99.999,9600	00.108.814/0001-44	27/12/2023 09:02:01:020
R\$ 102.000,0000	03.350.577/0001-11	27/12/2023 09:02:57:320
R\$ 98.999,0000	21.271.338/0001-58	27/12/2023 09:07:21:907
R\$ 98.950,5000	14.344.311/0001-82	27/12/2023 09:08:29:457
R\$ 96.000,0000	33.909.327/0001-30	27/12/2023 09:09:43:950
R\$ 89.949,0000	21.271.338/0001-58	27/12/2023 09:09:53:533
R\$ 94.849,0000	12.184.807/0001-00	27/12/2023 09:10:29:860
R\$ 98.900,5000	14.344.311/0001-82	27/12/2023 09:12:24:480

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/12/2023 08:45:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/12/2023 09:08:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/12/2023 09:08:54	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 98.950,5000 e R\$ 102.000,0000.
Encerramento etapa fechada	27/12/2023 09:13:55	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	27/12/2023 09:13:55	Item teve empate real para o valor 117.200,0400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/12/2023 09:13:55	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/12/2023 10:10:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/12/2023 10:17:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58.
Aceite de proposta	28/12/2023 15:06:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 89.949,0000.
Habilitação de fornecedor	28/12/2023 15:13:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/12/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	27/12/2023 08:32:08	Bom dia, senhores licitantes! Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 016/2023.
Pregoeiro	27/12/2023 08:32:32	Lembramos que o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, conforme estabelece o inciso III do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.
Pregoeiro	27/12/2023 08:32:48	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.
Pregoeiro	27/12/2023 08:33:04	Informo que somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências do edital. Caso o vencedor não apresente todos os documentos exigidos, incorrerá nas sanções aplicáveis, previstas no instrumento convocatório.
Pregoeiro	27/12/2023 08:33:27	Advertimos que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (por meio de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sanção.
Pregoeiro	27/12/2023 08:33:40	O modo de disputa adotado será aberto/fechado. Este modo de disputa consiste em uma fase aberta a todos os licitantes para ofertarem seus lances, no prazo de 15 (quinze)



		minutos fixos e, logo em seguida, até 10 (dez) minutos aleatórios, e na sequência é iniciada a fase fechada, onde disputam apenas os licitantes classificados.
Pregoeiro	27/12/2023 08:33:57	Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
Pregoeiro	27/12/2023 08:34:14	Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
Pregoeiro	27/12/2023 08:34:26	Após o exame preliminar das propostas, os itens serão abertos para lances. Permaneçam atentos e conectados.
Sistema	27/12/2023 08:35:14	Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 27/12/2023 08:45:00.
Pregoeiro	27/12/2023 08:43:08	Srs. Licitantes, finalizamos a análise preliminar das propostas! Em instantes, iremos para fase de lances! Permaneçam conectados.
Pregoeiro	27/12/2023 08:44:57	Boa disputa para todos!
Sistema	27/12/2023 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/12/2023 08:45:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/12/2023 08:45:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/12/2023 08:45:24	Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.
Pregoeiro	27/12/2023 08:49:07	Não deixem para o período aleatório Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil. O encerramento aleatório é dado pelo próprio sistema e pode acontecer em questão de segundos.
Pregoeiro	27/12/2023 08:54:32	Senhores licitantes, reduzam seus preços. Aguardamos lances mais competitivos.
Sistema	27/12/2023 09:04:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33.799,0000 e R\$ 36.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:09:54 do dia 27/12/2023.
Pregoeiro	27/12/2023 09:05:19	Aguardamos lances mais competitivos!
Sistema	27/12/2023 09:08:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 98.950,5000 e R\$ 102.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:13:54 do dia 27/12/2023.
Sistema	27/12/2023 09:09:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 32.988,0000 e R\$ 29.988,0000.
Sistema	27/12/2023 09:09:55	O item 1 teve empate real para o valor 39.999,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/12/2023 09:09:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/12/2023 09:13:55	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 94.849,0000, R\$ 89.949,0000, R\$ 98.900,5000 e R\$ 96.000,0000.
Sistema	27/12/2023 09:13:55	O item 2 teve empate real para o valor 117.200,0400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/12/2023 09:13:55	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/12/2023 09:14:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	27/12/2023 09:16:00	Bom dia, Srs. licitantes! Permaneçam conectados. Dentro de instantes faremos questionamentos aos licitantes vencedores.
Pregoeiro	27/12/2023 09:19:21	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Pregoeiro	27/12/2023 09:19:35	Favor acompanhar as mensagens e responde-las conforme seja dirigida aos senhores.
Pregoeiro	27/12/2023 09:20:18	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Prezado licitante, arrematante do item 1, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente sessão eletrônica.
Pregoeiro	27/12/2023 09:23:24	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Prezado licitante está acompanhando a sessão?
33.909.327/0001-30	27/12/2023 09:25:54	Sim, estou.
Pregoeiro	27/12/2023 09:26:45	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Obrigada pela resposta.
Pregoeiro	27/12/2023 09:27:26	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Sr licitante! Solicito a possibilidade de uma negociação visando à redução no valor ofertado para o item 1? Vocês conseguem reduzir seus preços?



33.909.327/0001-30	27/12/2023 09:29:50	Infelizmente não consigo reduzir, estamos abaixo do estimado e nenhum concorrente chegou sequer perto do meu lance, estamos no limite mesmo.
Pregoeiro	27/12/2023 09:31:10	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Não pretendemos ingerir na administração do negócio. Trata-se apenas de tentativa de obtenção de uma proposta melhor. Até porque, uma vez contratados, os senhores deverão prestar o serviço de acordo com o previsto no termo convocatório.
Pregoeiro	27/12/2023 09:31:36	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Conforme esclarecemos trata-se de tentativa de obtenção de proposta mais vantajosa para a administração
Pregoeiro	27/12/2023 09:31:49	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - solicito que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado. Alguma dúvida?
Pregoeiro	27/12/2023 09:32:24	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Pregoeiro	27/12/2023 09:32:59	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - O prazo para o envio da proposta ajustada é de 03(três) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Pregoeiro	27/12/2023 09:33:15	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Alguma dúvida?
33.909.327/0001-30	27/12/2023 09:38:47	Ok. Sr. Pregoeiro. Sem dúvidas.
Pregoeiro	27/12/2023 09:39:35	Para IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA - Muito obrigada por sua participação!
Sistema	27/12/2023 09:39:50	Senhor fornecedor IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	27/12/2023 09:41:13	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Prezado licitante, arrematante do item 2, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente sessão eletrônica.
21.271.338/0001-58	27/12/2023 09:42:17	Bom dia Senhores, estou sim
Pregoeiro	27/12/2023 09:43:02	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Prezado licitante está acompanhando a sessão?
Pregoeiro	27/12/2023 09:43:31	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Obrigada pela resposta!
21.271.338/0001-58	27/12/2023 09:43:52	prezado pregoeiro estou sim
Pregoeiro	27/12/2023 09:45:28	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Sr licitante! Solicito a possibilidade de uma negociação visando à redução no valor ofertado para o item 2?
21.271.338/0001-58	27/12/2023 09:47:05	infelizmente nao consigo, estou no meu limite, para efetuar um bom trabalho
Sistema	27/12/2023 09:54:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	27/12/2023 09:55:38	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Veja a possibilidade de negociar um preço mais acessível.
21.271.338/0001-58	27/12/2023 09:58:14	infelizmente nao consigo, esse é o meu minimo
21.271.338/0001-58	27/12/2023 09:59:19	o lance mais próximo ficou a 5% a mais que o meu, realmente é o minimo mesmo
Pregoeiro	27/12/2023 10:06:08	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Certo. Obrigada pela resposta.
Pregoeiro	27/12/2023 10:06:44	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Não pretendemos ingerir na administração do negócio. Trata-se apenas de tentativa de obtenção de uma proposta melhor. Até porque, uma vez contratados, os senhores deverão prestar o serviço de acordo com o previsto no termo convocatório.
Pregoeiro	27/12/2023 10:06:56	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Conforme esclarecemos trata-se de tentativa de obtenção de proposta mais vantajosa para a administração
Pregoeiro	27/12/2023 10:07:38	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Solicito que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado.
Pregoeiro	27/12/2023 10:08:12	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Pregoeiro	27/12/2023 10:08:30	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.
Pregoeiro	27/12/2023 10:08:54	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - O prazo para o envio da proposta ajustada é de 03(três) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Pregoeiro	27/12/2023 10:09:02	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Alguma dúvida?
21.271.338/0001-58	27/12/2023 10:09:56	nenhuma duvida, vou inserir no sistema
Pregoeiro	27/12/2023 10:10:11	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Muito obrigada por sua participação
Sistema	27/12/2023 10:10:20	Senhor fornecedor GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 2.



Pregoeiro	27/12/2023 10:11:41	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta dia 28/12/2023 às 15h, para continuidade dos trabalhos
Pregoeiro	27/12/2023 10:11:55	Para GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS - Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar os andamentos da licitação.
Pregoeiro	27/12/2023 10:12:27	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta dia 28/12/2023 às 15h, para continuidade dos trabalhos
Pregoeiro	27/12/2023 10:12:38	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar os andamentos da licitação.
Pregoeiro	27/12/2023 10:12:50	Agradeço pela participação até o momento
Pregoeiro	27/12/2023 10:12:57	Pela atenção obrigada.
Sistema	27/12/2023 10:17:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	28/12/2023 15:00:18	Boa tarde, senhores licitantes! Em instantes daremos continuidade ao Pregão Eletrônico nº 016/2023.
Pregoeiro	28/12/2023 15:01:16	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Pregoeiro	28/12/2023 15:02:03	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo das propostas atualizadas enviadas pelas empresas, IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA e GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, arrematantes dos ITENS.
Pregoeiro	28/12/2023 15:02:35	Informo que após análise das PROPOSTAS apresentadas pelas empresas detentora da melhor oferta, foi constatado que as mesmas atendem ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Pregoeiro	28/12/2023 15:04:38	Aguardem enquanto FAREMOS O ACEITE VIA SISTEMA.
Pregoeiro	28/12/2023 15:07:18	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendeu os itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Pregoeiro	28/12/2023 15:07:27	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ...
Pregoeiro	28/12/2023 15:07:38	... e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
Pregoeiro	28/12/2023 15:09:06	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação das empresas vencedoras, de modo que será aberto o prazo de 40(quarenta) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Pregoeiro	28/12/2023 15:09:31	A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, no final da sessão, após a decisão da Pregoeira indicando o vencedor do certame.
Pregoeiro	28/12/2023 15:09:50	Conforme Art. 26 parágrafo § 1o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
Pregoeiro	28/12/2023 15:10:26	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação das empresas vencedoras, de modo que será aberto o prazo de 40(quarenta) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	28/12/2023 15:13:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/12/2023 15:14:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/12/2023 às 16:00:00.
Pregoeiro	28/12/2023 16:02:46	Srs. Licitantes, considerando que não houve registro de intenção recursal, faremos o encerramento da sessão pública e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.
Pregoeiro	28/12/2023 16:03:18	Agradeço pela participação e colaboração de todos! Boa tarde!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/12/2023 08:50:23	
Abertura da sessão pública	27/12/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Extensão prazo de análise de propostas	27/12/2023 08:35:14	Extensão no prazo de análise de propostas. Tempo: 5. Justificativa: análise
Encerramento da análise de propostas	27/12/2023 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	27/12/2023 09:14:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/12/2023 15:13:03	Abertura de prazo para intenção de recurso



Fechamento do prazo 28/12/2023 15:14:03 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/12/2023 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:04 horas do dia 28 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDILEIDE PEREIRA
Pregoeiro Oficial

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA
Equipe de Apoio

SILVANA TEIXEIRA SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Pregão Nº 00016/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.271.338/0001-58 - GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Locação de veículos</u> - leves / pesados	UNIDADE	1	R\$ 117.200,0400	R\$ 89.949,0000	R\$ 89.949,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhonete Motor: 2.0 (mínimo) Diesel Ano: 2022 (mínimo) Configuração: Caminhonete ou Pick-up Lugares: 5 Portas: 4 Combustível: Peso/ Potencia: 11,15 kg/cv Cambio: Automático de 9 marchas Tração: 4x4 Freios: ABS Direção: Elétrica Caçamba: 937 (mínimo) Tanque de Combustível: 60 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Central multimídia (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme Controle de tração Distribuição eletrônica de frenagem

Total do Fornecedor: R\$ 89.949,0000

33.909.327/0001-30 - IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Locação de veículos</u> - leves / pesados	UNIDADE	1	R\$ 39.999,9600	R\$ 29.988,0000	R\$ 29.988,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro passeio, Motor: 1.0 (mínimo), Combustível: Flex, Ano: 2021 (mínimo), Configuração: Hatch ou Sedan, Lugares: 5, Portas: 4, Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv, Cambio: 6 marchas ou automático, Freios: ABS, Direção: Elétrica, Porta-malas: 275 (mínimo), Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo), Vidros elétricos (todos os vidros), Ar-condicionado, Aparelho de som (alto falantes nas portas), Km máxima: 25.000 km, Airbag (motorista, passageiro e lateral), Alarme. - Marca/Modelo - Chevrolet/Onix

Total do Fornecedor: R\$ 29.988,0000

Valor Global da Ata: R\$ 119.937,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00016/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:33 horas do dia 03 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2023, referente ao Processo nº 116/2023, o Pregoeiro, Sr(a) EDILEIDE PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados

Descrição Complementar: Locação de veículos - leves / pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 39.999,9600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29.988,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/01/2024 09:24:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30, Melhor lance: R\$ 29.988,0000

Item: 2

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados

Descrição Complementar: Locação de veículos - leves / pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 117.200,0400

Situação: Cancelado na adjudicação

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/01/2024 09:24:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58, Melhor lance: R\$ 89.949,0000
Não Homologado	03/01/2024 10:52:08	Com relação ao item 2 da locação de veículo utilitário/caminhonete, tem-se que, em análise mais aprofundada das propostas apresentadas no procedimento licitatório em questão, o referido serviço não apresentou a vantajosidade esperada e que deve nortear a busca, pela Administração Pública, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações, razão pela qual, deixa de homologar o referido item em prol do Interesse Público.
Cancelamento de adjudicação	03/01/2024 14:19:49	Cancelamento em grupo da adjudicação da proposta. Fornecedor: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58, Melhor lance: R\$ 89.949,0000, Motivo: O presidente não teve interesse em homologar o item 2 (dois), devido ao referido serviço não apresentar a vantajosidade esperada.
Cancelado na adjudicação	03/01/2024 14:33:57	Item cancelado na adjudicação. Motivo: O Presidente não homologou o item, pois não apresentou a vantajosidade esperada e que deve nortear a busca, pela Administração Pública, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações, razão pela qual, deixa de homologar o referido item em prol do interesse Público.



Fim do documento



Pregão/Concorrência Eletrônica



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00016/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:35 horas do dia 03 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 116/2023, Pregão nº 00016/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados
Descrição Complementar: Locação de veículos - leves / pesados
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 39.999,9600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29.988,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2024 09:24:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.909.327/0001-30, Melhor lance: R\$ 29.988,0000
Homologado	03/01/2024 09:35:18	ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA	

Item: 2
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados
Descrição Complementar: Locação de veículos - leves / pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 117.200,0400
Situação: Cancelado na adjudicação
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2024 09:24:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58, Melhor lance: R\$ 89.949,0000
Não Homologado	03/01/2024 10:52:08	ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA	Com relação ao item 2 da locação de veículo utilitário/caminhonete, tem-se que, em análise mais aprofundada das propostas apresentadas no procedimento licitatório em questão, o referido serviço não apresentou a vantajosidade esperada e que deve nortear a busca, pela Administração Pública, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações, razão pela qual, deixa de homologar o referido item em prol do Interesse Público.
Cancelamento de adjudicação	03/01/2024 14:19:49	-	Cancelamento em grupo da adjudicação da proposta. Fornecedor: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 21.271.338/0001-58, Melhor lance: R\$ 89.949,0000, Motivo: O presidente não teve interesse em homologar o item 2 (dois), devido ao referido serviço não apresentar a vantajosidade esperada.
Cancelado na adjudicação	03/01/2024 14:33:57	-	Item cancelado na adjudicação. Motivo: O Presidente não homologou o item, pois não apresentou a vantajosidade esperada e que deve nortear a



busca, pela Administração Pública, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações, razão pela qual, deixa de homologar o referido item em prol do interesse Público.

Homologado

03/01/2024
14:35:30

ANDERSON
PUBLIO
AZEVEDO
SANTANA

Fim do documento





DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 016/2023-PE

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I — HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação **PREGAO ELETRONICO Nº. 016/2023-PE**, que constitui como objeto a locação de veículo (utilitário/caminhonete), sem limite de quilometragem, visando atender as necessidades do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM), desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, aos licitantes abaixo discriminados:

IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ 33.909.327/0001-30 Endereço: localizada na AV Maria Marcelina de Jesus, 232 SALA 1, CEP 35.938-000, Maria Marcelina de Jesus Bela Vista de Minas/MG					
Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas					
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE/ MESES	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo) Combustível: Flex Ano: 2021 (mínimo) Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático Freios: ABS Direção: Elétrica Porta-malas: 275 (mínimo) Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Aparelho de som (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme.	12 MESES	01	2.499,00	29.988,00
TOTAL GERAL R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)					

II - DETERMINAR a contratação, através de ata de registro/contrato no valor total de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), em favor da adjudicatária acima descrita, com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

III Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Caetité, 03 de janeiro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão





CONTRATO DE RATEIO/ EXERCÍCIO 2024

I - DAS PARTES:

CONSÓRCIO – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, que abaixo subscreve.

CONSORCIADO/MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982632/0001-40, com sede na Rua 15 de novembro, 57, Centro, Urandi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

III - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, constante do exercício de 2024 - Ação: 2312 - Manutenção das atividades dos Consórcios públicos.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa)

IV – DO RATEIO e VALOR

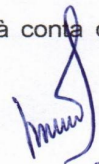
CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução do objeto deste contrato, o **CONSORCIADO** transferirá mensalmente (12 parcelas) ao **CONSÓRCIO** a importância de **R\$ 2.760,00 (dos mil setecentos e sessenta reais)**, até o décimo dia de cada mês;

Parágrafo primeiro - O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá/manter **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 32.251-2, Agência nº 0230-5** (Caetité /BA), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2024, conforme Cláusula Segunda.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





Parágrafo terceiro – O valor deste Contrato de Rateio tem como base o Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade e fundamenta-se em índice de cálculo conforme o coeficiente do FPM do Município consorciado.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUARTA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o **CONSÓRCIO** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos **CONSORCIADOS**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o Consorciado (Município):

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o Consórcio:

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução das atividades e despesas administrativas do CDS Alto Sertão, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA- Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo CONSORCIADO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do CONSÓRCIO mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme SEÇÃO II do Estatuto do Consórcio Público e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).





CLÁUSULA DÉCIMA - A exclusão prevista na cláusula 7ª não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato de rateio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

X- DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

Parágrafo único. Os valores recolhidos pelo CONTRATADO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

XI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Caetité, 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE URANDI
PREFEITO(A)

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

TESTEMUNHAS:

Elisângela S. da S. Leão
Elisângela S. da S. Leão

CPF *02540251504*
CPF *01995475564*

77 3454 3994

Rua da Chacara, 294
Bairro Chacara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





**CONTRATO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO E A EMPRESA IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 33.909.327/0001-30.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.909.327/0001-30, localizada na AV Maria Marcelina de Jesus, 232 SALA 1, CEP 35.938-000, Maria Marcelina de Jesus Bela Vista de Minas/MG, através de seu Representante Legal o Paulo Guedes Mendes Junior, brasileiro, Empresário, nº do CPF 060.719.146-55, documento de identidade M9106615 SSP/MG, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023-PE, pelo Consórcio Público 03/01/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Estadual nº 9433/05 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de veículo (utilitário/caminhonete), sem limite de quilometragem, visando atender as necessidades do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM), desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas					
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE/ MESES	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$





1	Carro passeio Motor: 1.0 (mínimo) Combustível: Flex Ano: 2021 (mínimo) Configuração: Hatch ou Sedan Lugares: 5 Portas: 4 Peso/ Potencia: 12,65 kg/cv Cambio: 6 marchas ou automático Freios: ABS Direção: Elétrica Porta-malas: 275 (mínimo) Tanque de Combustível: 44 litros (mínimo) Vidros elétricos (todos os vidros) Ar-condicionado Aparelho de som (alto falantes nas portas) Km máxima: 25.000 km Airbag (motorista, passageiro e lateral) Alarme.	12 MESES	01	2.499,00	29.988,00
TOTAL GERAL R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O VEÍCULO deverá ser entregue na sede do CDS Alto Sertão.

3.2. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

3.2.1. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CDS ALTO SERTÃO/Área Demandante, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato;

3.5. Os veículos não terão franquia de quilometragem. Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração;

3.6. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, pelo período que for necessário);





3.7. A CONTRATADA deverá realizar, em no veículo, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos itens abaixo:

A) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

(1) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva do veículo objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

(2) A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

B) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

(1) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

3.8. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, ou seja, até 03 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

§ 1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§ 2º A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima mencionado poderá aumentar ou diminuir em virtude de algum reequilíbrio financeiro a ser decidido mediante solicitação, autorização e parecer jurídico fundamentado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na seguinte dotação orçamentária do plano de contas em vigor:

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro através de termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As regras para o pagamento são as estabelecidas, conforme determina os itens a seguir:

§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material conforme planilha. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§ 3º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§ 4º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§ 5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

§ 6º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 7º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 8º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:





- a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;
- nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O valor proposto pela CONTRATADA será fixo e irrevogável até 03/01/2025. As regras do reajuste estão a seguir descritas:

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

8.2. Após o término da vigência, o contrato poderá ser prorrogado, e os valores reajustados de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, desde que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

8.4. Em caso de necessidade de reajuste, a solicitação deverá conter a variação efetiva do custo de produção, com a indicação, sempre que possível, de índices específicos ou setoriais que retratem a efetiva variação do custo de produção, para o reajustamento de preços;

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se





responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento da execução estão a seguir estipulados:

§1º É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

§2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§4º Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§5º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§6º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§7º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§8º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: o servidor Anderson Públio Azevedo Santana, CPF 795.552.255 91. Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**10.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da cotação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2. Compete à CONTRATADA:

- Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;
- Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, instalação, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;
- Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Apresentar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;
- Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.
- A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na entrega dos bens do contrato, devendo substituí-lo sempre que lhe for exigido;

§1º. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§2º. A CONTRATADA assume a responsabilidade por: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

§3º. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.

§4º. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

§5º. É vedado à CONTRATADA: Subcontratar seu objeto.

§6º. O contratado é responsável pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional





específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Adm Pública e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

§2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Lei estadual nº 9.433/05.

§3º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§4º. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§5º. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§6º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§7º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§8º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual no





13.967/12.

§9º. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§10º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§11º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§12º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§13º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.





§3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- reajustamento de preços previsto no neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei estadual nº 9.433/05, Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, em até 10 dias corridos da assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem da comarca de Caetité, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CDS ALTO SERTÃO, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas cópias necessárias.

Caetité-Bahia, 03 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Representado pelo Sr. Pedro Cardoso Castro, RG nº 00.709.587-26 CPF nº 051.040.335-20
Contratante

IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA

CNPJ 33.909.327/0001-30

Representada pelo Sr. Paulo Guedes Mendes Junior, brasileiro, Empresário, nº do CPF 060.719.146-55, documento de identidade M9106615 SSP/MG

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023**

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Locação de veículo (utilitário/caminhonete), sem limite de quilometragem, visando atender as necessidades do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM), desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).
DATA DO CONTRATO	03 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/01/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com a necessidade.
CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO CONTRATANTE	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e inscrito no sob o nº CPF nº 051.040.335-20
CONTRATADA	IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.909.327/0001-30, localizada na AV Maria Marcelina de Jesus, 232 SALA 1, CEP 35.938-000, Maria Marcelina de Jesus Bela Vista de Minas/MG.
ASSINA PELA CONTRATADA	Sr. Paulo Guedes Mendes Junior, brasileiro, Empresário, nº do CPF 060.719.146-55, documento de identidade M9106615 SSP/MG



**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE MATINA.

I - DAS PARTES:

CONSÓRCIO – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, que abaixo subscreve.

CONSORCIADO/MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE MATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.16417800/0001-42, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Centro, Matina-Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso EMERGENCIAL, a **Título gratuito**, pelo CEDENTE de 01 (um) equipamento denominado RETROESCAVADEIRA - MARCA: XCMG, COR: AMARELO, COMBUNTÍVEL: DIESEL, CHASSI: XUG08700LNPA01255.

Parágrafo único: A característica gratuita do presente Termo de Cessão não impossibilita a onerosidade de futuras cessões a serem pactuadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do(s) bem (s) referido(s) na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público: ações de infraestrutura em vias públicas e desenvolvimento rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – Não dar ao bem destinação diversa ou estranha a prevista na cláusula anterior;
- III- Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;





V- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive seguro e custeio com a manutenção necessária;

VI- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII- Prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

VIII- Devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenização ou retenção;

IX – Realizar o transporte do equipamento de forma adequada, seguindo as normas de segurança.

X – Disponibilizar operador habilitado para a função, não tendo este, qualquer vínculo com o CDS ALTO SERTÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo será de 03 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, única e exclusivamente para cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;

II- Por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;

III- Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta desde instrumento.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância no CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, após as devidas vistorias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Caetité-Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade.

Caetité, 03 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

MUNICÍPIO DE MATINA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

TESTEMUNHAS:

1. Maikem Teixeira Matos

CPF Nº. 050.829.145-37

2. Gregório Alves Borges

CPF Nº 091.925.825-59



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E50-32D1-B64A-EB50-D6CE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E50-32D1-B64A-EB50-D6CE



Hash do Documento

d03e27e254162c04e7cdbb25201e8c1aaf840ffcb0eec374a72d35c1832f7fa0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/01/2024 17:12 UTC-03:00